

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 10 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 220

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO PRESIDENTE

De 26 de outubro de 1972, prorrogando por 1 (hum) ano, a partir de 29 de agosto de 1972, o prazo para término da liquidação extrajudicial do "Banco de Crédito Popular União - Sociedade Cooperativa Responsabilidade Limitada", Rio (Guanabara).

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 8 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Distribuidoras

- Aumento de capital - Alteração contratual:

A-71-3.287 - L. A. Karam - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 82.000,00 - Instrumento de 1 de julho de 1971.

A-72-2.231 - Quantum - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 112.600,00 para Cr\$ 275.000,00 - Instrumento de 10 de novembro de 1971.

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-1.244 - Montezano S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - De Cr\$ 170.000,00 para Cr\$ 510.000,00 - A.G.E. de 25 de abril de 1972.

- Cancelamento de carta-patente de dependência, por caducidade:

A-72-324 - Brasil América - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Em São Paulo (SP).

- Mudança de denominação:

A-72-2.102 - Dileta - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Adotada a denominação Dileta S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Assembleia Geral de 31 de agosto de 1972.

- Reforma de estatuto:

A-72-2.012 - Marko - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. - A.G.E. de 30 de abril de 1972.

Bancos de Investimentos

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-1.804 - Banco Safra de Investimentos S. A. - De Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 - A.G.E. de 25 de julho de 1972.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-1.879 - Fininvest S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 13.096.872,00 para Cr\$ 18.371.090,00 - A.G.E. de 25 de julho de 1972.

A-72-1.905 - Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. - De Cr\$ 20.500.000,00 para Cr\$ 24.500.000,00 - A.G.E. de 25 de julho de 1972.

A-72-2.097 - SPI Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento S. A. - De Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 - A.G.E. de 26 de setembro de 1972.

A-72-2.265 - SPI Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento S. A. - De Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 - A.G.E. de 26 de setembro e 30 de outubro de 1972.

- Mudança de denominação - Reforma de estatuto:

A-72-1.854 - Companhia Catarinense de Crédito, Financiamento e Investimentos - Adotada a denominação BESC Financeira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - A.G.E. de 5 de julho de 1972.

A-72-2.215 - Banco Aurea de Investimento S. A. - De Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 - A.G.E. de 28 de agosto e 17 de outubro de 1972.

A-72-2.217 - Banco Safra de Investimentos S. A. - De Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 53.500.000,00 - A.G.E. de 17 de outubro de 1972.

Sociedades Corretoras

- Alteração contratual:

A-72-417 - Digna - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Limitada - Instrumento de 17 de fevereiro de 1972.

A-72-933 - Telles Correa - Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. - Instrumento de 10 de fevereiro de 1972.

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-1.442 - Mutiplic S. A. - Sociedade Corretora - De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00 - A.G.E. de 28 de abril de 1972.

- Reforma de estatuto:

A-72-1.837 - Mário Richard - Corretora de Câmbio e Títulos S. A. - A.G.E. de 18 de julho de 1972.

Sociedades de Crédito Imobiliário

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-2.054 - Continental S. A. de Crédito Imobiliário - De Cr\$ 9.100.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 - A.G.E. de 8 de setembro de 1972.

A-72-2.060 - Socilar - Crédito Imobiliário S. A. - De Cr\$ 3.019.360,00 para Cr\$ 3.774.200,00 - A.G.E. de 18 de agosto de 1972.

A-72-2.218 - Safra S. A. - Crédito Imobiliário - De Cr\$ 2.850.000,00 para Cr\$ 5.350.000,00 - A.G.E. de 16 de outubro de 1972.

- Reforma de estatuto:

A-72-1.847 - BMG - Crédito Imobiliário S. A. - A.G.E. de 29 de maio de 1972.

A-72-2.005 - Banestado S. A. - Crédito Imobiliário - A.G.E. de 17 de julho de 1972.

Sociedades Distribuidoras

- Alteração contratual:

A-72-2.232 - Mercaplan - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 12 de abril de 1972.

- Prorrogação do prazo de funcionamento.

A-72-1.939 - Crédito, Financiamento e Investimentos COPEG S. A. - Até 5 de fevereiro de 1974.

A-72-2.047 - A Ideal S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 1 de novembro de 1974.

- Reforma de estatuto:

A-72-1.999 - Boston Financeira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento - A.G.E. de 18 de agosto de 1972.

A-72-2.187 - Companhia Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos - A.G.E. de 15 de setembro de 1972.

De 9 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento

- Reforma de estatuto:

A-72-2.280 - Banco Português de Investimentos S. A. - A.G.E. de 18 de outubro de 1972.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

- Reforma de estatuto:

A-72-2.279 - Fidelidade S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - A.G.E. de 18 de outubro de 1972.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 22.857 - Exonerar a partir de 14 de setembro de 1967, do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Marcelino Sebastião Maciel, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 9.481, conforme consta do processo n.º 4.221-72.

N.º 22.858 - Exonerar a pedido a partir de 8 de setembro de 1972, do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Marcos Mayerhofer Rissin, Engenheiro, nível 21-A, matrícula n.º 9.346.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 22.865 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário, constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face a autorização dada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, no homologar Exp. Mot. número 214/72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I - de 22 de março de 1972, página 2492), conforme Processo PR-2394-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos):

Atílio Pinto de Jesus.
N.º 22.866 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário, constante da

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARAÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 80,00	Semestre	Cr\$ 97,50
Ano	Cr\$ 160,00	Ano	Cr\$ 195,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 98,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço de 12, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Nestes casos o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário, por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos de assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. número 214/72-DASP., publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I — de 22 de março de 1972, página 2492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos):

Francisco D'Assumpção Regalo.

N.º 22.867 — Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário, constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. número 214/72-DASP., publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I — de 22 de março de 1972, página 2492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos):

Waldyr Alves.

N.º 22.868 — Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário, constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. número 214/72-DASP., publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I — de 22 de março de 1972, página 2492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos):

Edivaldo Silva.

PORTARIA N.º 22.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do art. 6.º, do Regimento

aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário, constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, ao homologar Exposição de Motivos número 214-72-DASP., publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I — de 22 de março de 1972, página 2492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Operador de Máquinas Industriais, com o salário de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros):

José Augusto dos Santos.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 22.892 — Dispensar o Conferente, nível 18, César Costa de Miranda, matrícula n.º 1.718, do Cargo de Fiel do A-2-4.23 (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VIII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

N.º 22.893 — Designar o Conferente, nível 18, Jorge Jardelino dos Santos, matrícula n.º 8.863, para exercer o Cargo de Fiel do A-2-4.23, (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VIII.

N.º 22.895 — Dispensar o Conferente, nível 18, Aginaldo da Silva Simas, matrícula n.º 1.227, do Cargo de Fiel do A-17-4.54, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

N.º 22.896 — Dispensar o Conferente, nível 18, Alceu Zuquim Soares, — matrícula n.º 476, do Cargo de Fiel do A-32-4.73, (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VIII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

N.º 22.899 — Designar o Conferente, nível 18, Lauro da Silva Ladeira, matrícula n.º 1.447, para exercer o Cargo de Fiel do A-17-4.54, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII.

N.º 22.900 — Designar o Conferente, nível 18, Rubem Montenegro da Silva, matrícula n.º 1.254, para exercer o Cargo de Fiel do A-32-4.73, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII. — *Stavro Sava.*

PORTARIA N.º 22.915, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso

das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Demitir do Quadro de Pessoal da A. P. R. J., o servidor Jackson Teixeira, Operador de Carga, nível 9.A, matrícula n.º 8.114, como incurso no Artigo 207, Inciso II §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme consta do Inquérito Administrativo n.º 21-72. — *Stavro Sava.*

PORTARIA N.º 22.920, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente de Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Exonerar a partir de 1 de novembro de 1972, do Quadro de Pessoal desta A. P. R. J., o servidor Elisio José Justino Concilio, Operador de Carga, nível 11.B, matrícula n.º 9.519. — *Stavro Sava.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 2.733, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, — usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nomear o ex-combatente Edvaldo Herculano dos Santos, para exercer o cargo de Motorista, nível 8.A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3.º, da Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967, conforme autorização do Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 9 de novembro de 1972. — *Elizeu Rezende.*

PRODUTOS SANEANTES

NORMAS TECNICAS

DIVULGAÇÃO N.º 1.151

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência e

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Exonerar, a pedido, do cargo em Comissão 3-C, de Chefe da Divisão de Coordenação e Integração-DPI, do Departamento de Projetos e Operações, o servidor Benito Taranto, Economista, referência 16, faixa B, a partir de 1 de novembro de 1972.

PORTARIA Nº 2.354, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres exarados no Processo INCRA/BR nº 2.069-72, resolve:

Delegar competência ao Dr. Paulo Brandão Rebelo, Coordenador Regional da CR-11 para firmar, em nome do INCRA, Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais e Execução de Obras, objeto da tomada de preços nº 11-71, necessário à conclusão das obras de implantação da rede de abastecimento d'água do Projeto Integrado de Colonização de Passo Real

PORTARIA Nº 2.355-72, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Delegar competência ao servidor Silvio Galdino de Carvalho Lima, Engenheiro Agrônomo, Coordenador Regional do INCRA no Paraná, para, em nome do INCRA, assinar o convênio com a Prefeitura Municipal de Adrianópolis, objetivando uma ação conjunta na execução do Programa de Ensino do Projeto Integrado de Colonização Marquês de Abrantes.

PORTARIA Nº 2.356, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando que foram cumpridas as exigências impostas pela legislação em vigor que regula a matéria;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações desta Autarquia no processo IBRA nº 1.110-70;

Considerando, especialmente, o parecer do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP, nº 69-72, de 19 de outubro de 1972, resolve:

I — Aprovar, para fins de formação de 113 sítios de recreio, o projeto de loteamento apresentado por Dario Afonso, proprietário do imóvel denominado "Fazenda do Cativo", com área total de 382,09 hectares; cadastrado nesta Autarquia sob o código 34 08 039 01587, do qual será desmembrada a parcela objeto do projeto, correspondente a 71,8213 hectares, transcrito no Cartório de Registro de Imó-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

veis da Comarca de Oliveira, no Estado de Minas Gerais, sob o número 15.848, de 4 de setembro de 1952, folhas 238, livro 3-S, conforme documentos constantes do processo IBRA 1.110-70.

II — Ressalvar que a aprovação não abrange a área remanescente, correspondente a 310,2687 hectares.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da área remanescente do imóvel cujo desmembramento foi autorizado.

IV — Recomendar ao proprietário o cumprimento do que preceitua o artigo 2º do Código Florestal, aprovado pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

PORTARIA Nº 2.357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo IBRA - 6.453-70, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao projeto de loteamento do imóvel cadastrado sob o código 34 03 003 50116 localizado no Município de Aímorez, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP, número 68-72, de 19 de outubro de 1972, resolve:

I — Aprovar o loteamento destinado à formação de 189 lotes para expansão urbana, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA - 6.453-70 do imóvel rural de propriedade de Cybele Pereira Tavares, localizado no Município de Aímorez, no Estado de Minas Gerais, com uma área de 6,75 hectares, cadastrado no Instituto sob o código 34 03 003 50.116, e cuja escritura de propriedade está devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Aímorez, sob o nº 11.743, folhas 1, Livro 3-H, em 30 de dezembro de 1966, não havendo remanescente.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA Nº 2.358, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando que o Sistema Brasileiro de Extensão Rural é o executor das atividades de Extensão Rural, por delegação do Ministério da Agricultura através desta Autarquia;

Considerando as atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Viçosa na área de Extensão Rural;

Considerando o que consta o processo INCRA/GB nº 3.547-72, resolve:

Colocar à disposição da referida Universidade, com ônus, o servidor

Benito Taranto, Economista, referência 16, faixa B, exercendo o cargo em Comissão, Símbolo 3.C.

Determinar que a Secretaria de Pessoal tome as providências para que o referido servidor se apresente à Universidade Federal de Viçosa, em 1 de novembro de 1972. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.008-DA, DE 21 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o despacho pelo Senhor Ministro da Agricultura no processo nº 7.190-72, às fls. 141, publicado no Diário Oficial de 4 de agosto de 1972 e observadas as instruções aprovadas pela Portaria Ministerial número 242, de 19 de julho de 1971, resolve:

I — Aprovar as instruções básicas do Projeto nº 1-DF, constantes do processo nº 8.478-72, relativas às atividades de aplicação de recursos oriundos dos depósitos previstos no Decreto-lei nº 1.134 e Decreto nº 68.565, de 29 de abril de 1971.

II — Aprovar, ainda, a participação dos seguintes integrantes para dar cumprimento às atividades definidas no item anterior:

Magno Matheus da Rocha, José Teixeira Borba, Leandro José Borba Lopes, Lucy Regis Guia, Carlos Roberto Gibara, Marilene Pereira de Brito, Maria José Costa Ferreira, Fernando Luiz Cesar Veloso e Humberto Nobrega Francisco.

João Maurício Nabuco.

PORTARIA Nº 3.115-DA, DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Aposentar nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do artigo 102, da Nova Constituição do Brasil, de 17 de outubro de 1969, o Auxiliar Rural P-209.3, Pedro Dionísio da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, — matrícula nº 1.949.408, lotado na Floresta Nacional de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, com os proventos proporcionais a 20 (vinte) anos de serviço à razão de 1/35 (um trinta e cinco) avos por ano.

João Maurício Nabuco.

PORTARIA Nº 3.117-DA — DE 26 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 3.008, de 21 de agosto de 1972, os integrantes do Grupo Tarefa, a partir da presente data.

1) Leandro José Borba Lopes
2) Lucy Regis Guia

3) Marilene Pereira de Brito

4) Maria José Costa Ferreira

João Maurício Nabuco.

PORTARIA Nº 3.119-DA, DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o despacho exarado pelo Sr. Ministro da Agricultura no Processo nº 7.190-72, às fls. 141, publicado no Diário Oficial de 4 de agosto de 1972 e observadas as instruções aprovadas pela Portaria Ministerial nº 242, de 19 de julho de 1971,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 8.390-72, resolve:

I — Aprovar as instruções básicas constantes no processo nº 8.390-72, — destinado a dotar o IBDF, em São Paulo, de técnicos que venham absorver o "Know-how" dos especialistas estrangeiros do Projeto PNUD-FAO-IBDF-BRA-45.

II — Aprovar, ainda, a participação dos seguintes integrantes para dar cumprimento às atividades definidas no item anterior:

Gualter Alvares do Couto, Renato Monteiro Becker Antunes, Mario Antonio Ladeira, José Augusto Gomes Carvalho, Maria José Siqueira Resck, Sebastião Sampaio Mattos Netto, Getúlio Gonçalves de Medeiros, Sergio Mathias Avelino, Antonio Milton Pereira, Rubens Hilário Pinto, Acélio Villela, José Carlos dos Santos, João Augusto Manfredo, Luiz Rodrigues de Camargo, Antonio Domingues Lerya, Eduardo Alves Ribeiro e Geraldo Alves Ribeiro. — João Maurício Nabuco.

PORTARIA Nº 3.120-DA, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1972, resolve:

Designar a Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, Magaly Solange Franco da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 2.000.052, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Maurício Nabuco.

PORTARIA Nº 3.126-DA, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve,

1º) Designar a Diretoria da Divisão de Proteção da Natureza (DNP), símbolo 5.C, Maria Tereza Jorge Padua, para substituir o Diretor do Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza (DN), símbolo 2.C, Alceo Magnanini, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários, na conformidade do prescrito nos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2º) Revogar a Portaria nº 3.068-DA, datada de 19 de setembro de 1972. — João Maurício Nabuco.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimen-

to aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve,

Nº 3.131-DA — 1º) — Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, ao Engenheiro-Agrônomo TC.101.20.A, Claudio Laszance de Oliveira do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.600.737, lotado na Delegacia Estadual em Santa Catarina.

2º) Este ato retroage em seus efeitos à data de 21 de junho de 1972.

Nº 3.132-DA — Aposentar nos termos do artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item III e 102 item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, o Oficial de Administração AF-201.16.C, Flaviano Holzmann, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.600.567, lotado na Delegacia Estadual no Paraná. — João Maurício Nabuco.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 460 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

Nº 460 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Danúbio Azul", de propriedade dos armadores de pesca, Srs. Rubens Vital de Carvalho Filho e João Pereira, domiciliados respectivamente à rua Maria Máximo nº 95 e à Avenida Almirante Cócrae nº 103, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 458, de 2 de agosto de 1971, em virtude da transferência de propriedade, bem assim a mudança de nome da referida embarcação. — *Biasino Granato.*

PORTARIA Nº 461 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando o disposto no artigo 36, parágrafo único do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando as recomendações aprovadas na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, alínea c do art. 4º e art. 7º da Portaria nº 46 de 27 de janeiro de 1971, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º As medidas de proteção à fauna aquática nos cursos d'água alterados por barragens, serão determinadas pela SUDEPE, para cada caso e dentro desta norma, mesmo quando se tratar de órgão público ou obras determinadas pelo Poder Público, após examinados os estudos e os projetos apresentados.

Art. 3º As empresas serão obrigadas a realizar obras de proteção à fauna aquática de acordo com as conclusões dos estudos e indicações aprovadas pela SUDEPE.

Art. 4º

c) Realizar, diretamente ou por intermédio de órgãos especializados, públicos ou particulares, as pesquisas necessárias ao desenvolvimento dos programas de conservação aprovados pela SUDEPE.

Art. 7º As concessionárias ou proprietárias das barragens deverão oferecer todas as facilidades necessárias ao pessoal credenciado pela SUDEPE, que for designado para inspecionar a execução das obras ou programas de trabalho.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 462 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando o disposto no § 2º do art. 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e

Considerando a recomendação aprovada na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura, realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1º Tornar restrita às espécies marinhas de bagre, a proibição de pesca e venda estabelecida no artigo 1º da Portaria nº 305 de 22 de agosto de 1969.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Portaria, será punida com multa prevista no art. 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 463 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando o disposto no § 2º do art. 33 do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967; e

Considerando a recomendação aprovada na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura, realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1º Proibir o exercício da pesca nos reservatórios das barragens Limoeiro, Euclides da Cunha e Caconde, no rio Pardo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 339, de 11 de setembro de 1969.

Art. 3º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no art. 56 do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 464, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando a recomendação aprovada na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura, realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972; e

Considerando o disposto no art. 36 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica proibido o uso de bombas de sucção, quando da utilização de águas interiores para fins de

irrigação, que não disponham de sistema de proteção que evite a passagem, através delas, de alevinos das espécies ocorrentes na área.

Art. 2º Os sistemas de proteção a que se refere o artigo anterior deverão ser previamente aprovados pela SUDEPE, encaminhando o interessado solicitação para esse fim, acompanhada da descrição detalhada daquele escolhido para ser empregado.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Portaria será punida com multa prevista no art. 58 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 465, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando o disposto no § 2º do art. 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e

Considerando a recomendação aprovada na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura, realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972; resolve:

Art. 1º Proibir, a partir desta data, pelo prazo de três anos, a pesca de truta (*Salmo gairdnerii* Irdeus) nos rios da Serra da Bocaina, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 2º A infração do disposto nesta Portaria, será punida com multa prevista no art. 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 98, de 17 de março de 1969.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 466, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando a recomendação aprovada na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura para alterar a redação das alíneas a, b, c, h e j e parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Portaria nº 662, de 17 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 39 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; resolve:

Art. 1º A Portaria nº 662, de 17 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Pesca amadorista é a que é praticada sem objetivo comercial, de terra firme ou de bordo de embarcações arroladas na classe de recreio, com os seguintes aparelhos:

- linha de mão
- puçá
- caniço simples
- caniço com molinete
- tarráfa
- espingarda de mergulho, sem aparelhos de respiração artificial; e
- covos

Parágrafo único. Os aparelhos referidos nas alíneas e e g deste artigo, não poderão ser usados na pesca amadorista nos ambientes fluvial, lacustre, estuarino e nos reservató-

rios formados pelas barragens das empresas hidrelétricas.

Art. 2º No exercício da pesca interior, fica proibido o uso dos seguintes aparelhos:

- redes de arrasto e de lanca, quaisquer;
- redes de espera com malhas inferiores a 70mm, entre ângulos opostos, medidas esticadas e cujo comprimento ultrapasse a 1/3 (um terço) do ambiente aquático, colocadas a menos de 200m das zonas de confluência de rios, lagoas e corredeiras, a uma distância inferior a 100 metros uma da outra;
- rede eletrônica ou quaisquer aparelhos que, através de impulsos elétricos, possam impedir a livre movimentação dos peixes, possibilitando sua captura;
- tarrafas de qualquer tipo com malhas inferiores a 50mm, medidas esticadas, entre ângulos opostos;
- covos com malhas inferiores a 50mm colocados a distância inferior a 200 metros, das cachoeiras, corredeiras, confluência de rios e lagoas;
- figa e garateia, pelo processo de lambada; e
- espinhel, cujo comprimento ultrapasse a 1/3 (um terço) da largura do ambiente aquático e que seja provido com anzóis que possibilitem a captura de espécies imaturas.

Art. 3º No período de piracema, só é permitido o uso de linha de mão, caniço simples, bóia e espinhel.

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de pesca praticado a menos de 200 metros, a jusante e a montante das barragens, cachoeiras, corredeiras e escadas de peixe.

Art. 5º Aos infratores da presente Portaria será aplicada multa prevista no art. 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 467, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando o disposto nos § 1º e § 2º do art. 33 e art. 39 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; Considerando o que consta no processo SUDPE nº 3.272-70; e

Considerando a recomendação aprovada na 1ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Agricultura, realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1º Proibir a pesca profissional, com rede de espera, no período de novembro a dezembro, nos rios Uruguai, Cai, Taquari, dos Sinos e Gravataí e seus afluentes, no Estado do Rio Grande do Sul, exceto com rede de barranco que não ultrapasse de 10 metros de comprimento.

Art. 2º Fica igualmente proibida a pesca, com aparelhos de quaisquer tipos e denominações, no período citado no artigo anterior, a menos de 200 metros, a jusante e a montante das barragens.

Art. 3º Aos infratores da presente Portaria será aplicada multa prevista no artigo nº 56, do Decreto-Lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei

Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962.

Considerando a recomendação aprovada na 1.ª Reunião de Técnicos de Pesca Interior e Aquicultura, realizada no período de 22 a 26 de maio de 1972, resolve:

N.º 468 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 681, de 28 de dezembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1968.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 469 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 85, de 14 de fevereiro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 6 de março de 1968.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 470 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 340, de 11 de setembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1969.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 471 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 417, de 12 de novembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1969.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 472 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 531, de 4 de setembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1970.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 473 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 692, de 26 de novembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1970.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 474 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 250, de 7 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1971.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 475 — Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.º 478, de 13 de agosto de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1971.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 476, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar, nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 68.726, de 9 de junho de 1971, para comporem a Equipe Técnica de Alto Nível, os seguintes membros:

- 1 — Ary Teixeira, Diretor da Divisão do Pessoal — Presidente da Equipe Técnica;
- 2 — Maria de Lourdes Brito de Alvarenga, Chefe da Turma de Classificação de Cargos;
- 3 — Beatriz Pimentel de Barros, Técnica de Administração, nível 12-A;
- 4 — Lourdes Barros da Fonte, Oficial de Administração, nível 16-C;
- 5 — João da Rocha Filho, Escriturário, nível 10-B.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 480 — Conceder dispensa ao Guarda, nível 8-A, Nestor Ventura de Oliveira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Turma de Vigilância desta SUDEPE.

N.º 481 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2.º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico

de Mecanização, nível 9-A, Oswaldo Alves Ferreira, do Quadro de Pessoal do M.A., ora à disposição desta Autarquia para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Turma de Vigilância desta SUDEPE.

PORTARIA N.º 485, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar a Professora Maria Marília Ferrelia Correia, para Executor do Convênio firmado entre a SUDEPE e a Fundação Universidade do Maranhão, através do Laboratório de Hidrobiologia, visando a pesquisa bioló-

gico-pesqueira de camarões marinhos na costa do Estado do Maranhão. — *João Cláudio Dantas Campos.*

PORTARIA N.º 482, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do art. 3.º da Portaria n.º 144, de 28 de março de 1972, resolve:

Art. 1.º Ficam incluídos no Grupo-Tarefa criado pela Portaria n.º 144, de 28 de março de 1972, a fim de que constitua parte do Grupo de Apoio Burocrático da Assessoria de Planejamento e Orçamento, os seguintes servidores, que perceberão as gratificações abaixo relacionadas:

Integrantes	Tarefa-Diária	Dias de Trabalho
	Cr\$	
Israel Cândido Ribeiro	8,00	25
João Eugênio dos Santos	8,00	25
Alexandrino Silva Santos	8,00	25

Art. 2.º Aplicam-se aos servidores mencionados na presente Portaria todas as disposições constantes da Portaria n.º 144, de 28 de março de 1972.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 484 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar o Servente, nível 5, Cleonaldo Lucas Steilet, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, ora à disposição desta Autarquia,

para exercer a função de Ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) prevista na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta SUDEPE. — *João Cláudio Dantas Campos.*

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 226, de 13.6.72, do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 456 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, com-

binado com o artigo 12 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira à firma — "Menu Moderno S. A. — Indústria e Comércio de Comidas do Mar", com sede à rua Dona Antonia de Queiroz n.º 474, sobreloja, conjunto 9 e unidade industrial à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães n.º 12.000, Parada de Taipas, São Paulo, Estado de São Paulo.

N.º 457 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Sul América", de propriedade do Espólio de José Michelis e dos Armadores de Pesca; Sra. Aurea Michelis Gomes e Senhor João Rodrigues Mano, residente à Avenida do Exército n.º 36, apt. 501, São Cristóvão, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

PORTARIA N.º 458, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 226, de 13.6.72, do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder registro como indústria pesqueira à Companhia de Importação e Exportação S. A. — CIBEX S. A., com sede na Rua Guilherme Moreira n.º 162-A e unidade industrial na rua Izabel n.º 10-56, Manaus, Estado do Amazonas.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 226, de 13.6.72, do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 459 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira à firma "S. A. Alcyon Industrias de Pesca", com sede à rua Condessa de São Joaquim n.º 336, e unidade industrial à rua Xavier Pinheiro n.º 108-120, Santos, Estado de São Paulo.

SEGUROS

SOCIEDADES SEGURADORAS

CORRETORES

SEGUROS OBRIGATORIOS

Regime de Penalidades

DIVULGAÇÃO n.º 1.077

Preço Cr\$ 0,40

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE

FEDERAL FLUMINENSE

Processo n.º 7.669-72

A Comissão incumbida de se pronunciar sobre a correlação de matérias e compatibilidade de horários de Antonio Alvaro da Cunha e Silva, Prof. Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, ora vimos apresentar o respectivo relatório.

Verifica-se pelo documento de folhas 19 do Coordenador de Assistência da Maternidade que o horário de trabalho estabelecido para dito prof. nesta Universidade é segundas, quartas e sextas-feiras, de 12 às 16 horas; no documento de folhas 26 do Chefe do Serviço Médico Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que o horário do mesmo naquela repartição é de segunda a sexta-feira após às 16 horas.

Conclui-se, pois, que há correlação de matérias e não existe incompatibilidade de horários.

Niterói, 25 de agosto de 1972.

Processo 9.318-71

Interessado: Charles Alfred Esberard.

Assunto: Acumulação de cargos e compatibilidade de horários.

Compulsados e examinados os documentos que integram o processo, considerou esta Comissão:

1) é lícita a acumulação de cargos exercidos na Fundação Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara e na Fundação Instituto Oswaldo Cruz, e aquele para o qual foi o interessado nomeado nesta Universidade;

2) verifica-se compatibilidade de horários, observado o que consta dos documentos de folhas 41, 42 e 43 deste processo.

Niterói, 3 de novembro de 1971. — A Comissão.

Atendendo a solicitação contida no ofício n.º 52-72 dessa Divisão, a Comissão designada pela Portaria número 764-71, complementa seu parecer sobre o processo n.º 9.318-71, no qual é interessado o Prof. Charles Alfred Esberard, com as seguintes informações e parecer:

1 — Existe compatibilidade de matéria entre os cargos de Prof. Ad-

junto de Filosofia, exercido na Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, o de Prof. Titular do Departamento de Fisiologia do Instituto Biomédico desta Universidade e o de Pesquisador em Biologia da Divisão Nacional de

Saúde Mental do Ministério da Saúde.

2 — O horário a ser cumprido pelo Prof. Charles Alfred Esberard é o que consta do quadro seguinte:

Dias da semana	FEFIEG	UFF	DNSM
Segunda-feira	7/11 horas	12/16 horas	16,30 — 22,30 horas
Terça-feira	—	7/11 horas	12,30 — 22,30 horas
Quarta-feira	7/11 horas	12/16 horas	16,30 — 22,30 horas
Quinta-feira	—	7/11 horas	12,30 — 22,30 horas
Sexta-feira	7/11 horas	12/16 horas	16,30 — 22,30 horas
Sábados	—	7/11 horas	12,30 — 22,30 horas

A Comissão.

Processo nº 9.318-71

Charles Alfred Esberard

Complementando as informações já prestadas à Comissão designada pela Portaria número 764-71 e reconduzida pela Portaria nº 1.252-71 informa que:

a) Mantém a Comissão seu parecer de folhas 60 deste Processo;
b) considera a Comissão que o horário destinado a pesquisas é compatível com a natureza dessas atividades, nada importando que exceda o mínimo de duração de trabalho estabelecido no Serviço Público;

c) as considerações admitidas neste parecer são válidas até a data de 5 de março de 1973, como determinado na Portaria do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, de folhas 69 e 70, cabendo observar a necessidade de ser, posteriormente, prorrogado esse prazo.

d) o Professor Titular Charles Alfred Esberard foi nomeado, conforme documento de folhas 44 para o Departamento de Fisiologia, do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense;

e) o Professor Titular Charles Alfred Esberard anexou uma declaração de folhas 71 e 72, que em seu item 2, não se ajusta a sua realidade funcional no Ministério da Saúde, visto que integra atualmente naquele Ministério, a Divisão Nacional de Saúde Mental e não mais o Instituto Oswaldo Cruz (documento de folhas 33), o que de resto não afeta a essência da interpretação dada pela Comissão;

f) não dispõe a Comissão de poder decisório quanto à solução deva ser dada pelo órgão de pessoal desta UFF, em sua atribuição precípua, dado que a mesma foi apenas instituída, como de direito, para finalidade optativa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.158, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a autorização da Presidência da República, publicada no Diário Oficial

da União de 11 de julho de 1972, resolve:

Nomear, de acordo com o item II, do artigo 12, da Lei número 1.711-52, Euler de Amorim Júnior e Bento Alves de Barcelos, candidatos habilitados em concurso público, em vagas constantes do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercerem os cargos de Oficial de Administração, código AF-201.12.A.

PORTARIA Nº 1.166, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear para exercerem cargos de Professor Adjunto, Código EC-502.22, a partir de 30 de outubro do corrente, nos termos do artigo 91 do Estatuto desta Universidade, os seguintes Professores Assistentes, Código EC-503.20, integrantes do QUP-UF Goiás, lotados no IPT:

- 1 — Hélio de Almeida Guerra
- 2 — William Barbosa
- 3 — Roberto Ruhman Daher

Farnese Dias Maciel Neto.

Parecer da Comissão de Professores Interessado: Profa. Edith Bláu

Processo nº 06676-66.

A Comissão designada pela Portaria número 0701, de 27 de setembro de 1967, reunida em 8 de novembro de 1967, resolveu por unanimidade o seguinte:

1º) Existe correlação de matérias;
2º) Existe compatibilidade de horário para efeito de acumulação, que obedece as seguintes disposições:

a) Como Professora Assistente, nomeada, lotada na Faculdade de Medicina, o seu horário de trabalho é das 8:00 às 11:00 horas, diariamente, perfazendo um total de 18:00 horas semanais (cadeira de Bioquímica).

b) Como Professora Titular, contratada para a cadeira de Química Orgânica e Biológica, lotada na Escola de Agronomia e Veterinária, da UFGO, o seu horário de trabalho é das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, incluindo os períodos de ministração de aulas teóricas e práticas, obedecendo a seguinte disposição:

Terça-feira — das 13:10 às 15:00 horas.

Quinta-feira — das 13:10 às 15:00 horas.

Sábado — das 10:10 às 12:00 horas.

perfazendo um total de 20:00 horas semanais;

3º) Cabe, ainda, a esta Comissão informar que o horário constante de folhas 7 do presente processo, foi substituído e aprovado pelo horário constante de folhas 11 do mesmo;

4º) As atividades da Professora Edith Bláu de ambas as unidades, são exercidas no atual Instituto de Bioquímica, conforme ofício nº 048-67, de 28 de agosto de 1967 do Diretor do referido Instituto. (Documento constante de folhas 30).

E' o parecer da Comissão, S.M.J.

Em 9 de novembro de 1967. — Farnese Dias Maciel Neto, Presidente — Manoel Passos de Castro, Membro — José Salum, Membro.

Parecer da Comissão de Professores Interessado: Prof. Domingos Juliano.

Processo nº 03953-67.

Neste processo se procura esclarecer a situação do Professor contratado Domingos Juliano, da Faculdade de Direito da U.F.Go., quanto ao regime da não acumulação de cargos públicos, segundo a legislação vigente.

Instruído o expediente, vem-nos às mãos, para os fins do artigo 14, do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, ou seja, o julgamento da correlação de matérias e da compatibilidade de horários, para os efeitos de acumulação permitida.

E' fácil solução o caso presente, vez que não existe propriamente acumulação, no caso do Prof. Domingos Juliano, que, presentemente, não exerce outro cargo, pois desde o ano de 1962, está aposentado na carreira do Ministério Público Estadual, como Procurador da Justiça do Estado (folhas I e IV). Desempenha, há alguns anos, a função de professor regente contratado da Faculdade de Direito da UFGO (folhas I). Não ficou provado exercer ele qualquer outra atividade remunerada, no serviço público ou fora dele.

Ora, a acumulação de proventos de aposentadoria com um cargo do magistério foi sempre permitida e a atual Constituição Federal estabelece expressamente:

“Art. 97 — § 3º — A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou a contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados”.

Se não se discute, no caso deste processo, a questão da acumulação, menos ainda caberá indagação sobre correlação de matérias, e compatibilidade de horários, certo que o aposentado não está vinculado a qualquer obrigação para com o serviço público, do qual se afastou definitivamente e incondicionalmente, por efeito do prêmio consubstanciado na aposentadoria.

As informações contidas no processo completam as exigências legais e comprovam não haver irregularidades a serem denunciadas pela Comissão, particularmente com relação a horários cumpridos.

Isto posto, pensamos que deve ser julgada legítima a situação do Prof. Domingos Juliano na Faculdade de Direito da UFGO.

E' o parecer.

Goiânia, 29 de fevereiro de 1968. — Joaquim Carvalho Ferreira — José Augusto Pereira Zeka — Waldir Lute Costa.

Parecer da Comissão de Professores Interessado: Prof. Hélio de Almeida Guerra.

Processo: nº 07133-66.

O Prof. Hélio de Almeida Guerra, exerce o cargo de Professor Assistente efetivo do Instituto Central de Pa-

tologia Tropical, da U.F.Go., acumulativamente com o Prof. Regente contratado da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

Correlação de Matérias:

A correlação de matéria é absoluta porquanto o Prof. leciona nas referidas unidades a mesma cadeira, Microbiologia e Imunologia.

Compatibilidade de Horário:

Quanto ao horário de trabalho do Prof. Hélio de Almeida Guerra, verificamos ser o mesmo compatível, se não vejamos:

1º Semestre:

Período da manhã: horário
Curso de Microbiologia e Imunologia para 2ª série de Farmácia.
Aulas teóricas: De 2ª a 6ª feira, das 7 às 8 horas.
Aulas práticas: 2ª, 4ª e 6ª feira, das 10 às 12 horas.

Período da tarde:
Curso de Microbiologia e Imunologia para 4ª série de Farmácia.

Horário:
2ª feira, das 13:00 às 17:00 horas
3ª feira, das 13:00 às 17:00 horas
4ª feira, das 13:00 às 17:00 horas
5ª feira, das 13:00 às 17:00 horas
6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas

Período da manhã:

Curso de Microbiologia para a 1ª série de Odontologia.

Horário: Aulas teóricas — de 2ª a 6ª feira das 7 às 8 horas.

Aulas práticas — de 2ª, 4ª e 6ª feira das 8 às 9:30 horas.

2º Semestre:

Curso de Microbiologia e Imunologia para 2ª série de Medicina.

Horário:
Aulas teóricas: de 2ª a 6ª feira das 7 às 8 horas.

Aulas práticas: 2ª, 4ª e 6ª feira das 14:00 às 18:00 horas.

Curso de Microbiologia para 2ª série de Veterinária

Horário:

Aulas práticas: de 2ª a 5ª feira das 13:00 às 14:00 horas.

Aulas práticas: de 3ª a 5ª feira das 14:15 às 18:15 horas.

Conclusão:

Declaramos que há perfeita correlação de matérias e compatibilidade de horário entre as funções do Prof. Efetivo do Instituto Central de Patologia Tropical e do Prof. da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.Go. — Antival Alves Torres, Presidente — Salvador Jorge Cunha Neto, Membro — Edson Pereira, Membro.

Parecer da Comissão de Professores Interessado: Prof. Lamar Nunes Lamounier.

Processo nº 6.784-67.
Em cumprimento à Portaria número 887-67 de 11 de dezembro de 1967, expedida pelo Professor Odín Indiano do Brasil Americano, Magnífico Reitor da U.F.Go., passo a relator:

Dr. Lamar Nunes Lamounier, exerce cumulativamente dois cargos: o de Professor Auxiliar de Ensino Padrão “B” da cadeira de Clínica Odontológica — disciplina de Radiologia e de Dentista Radiologista do I.N.P.S.

Em se tratando de magistério com o cargo Técnico científico, a acumulação com jurisprudence já firmada, tornou-se legítima.

Quanto à correlação de matéria, podemos verificar que existe, porquanto o Prof. Lamar Nunes Lamounier, ministra suas aulas exclusivamente sobre Radiologia, cuja disciplina ligada à Clínica faz parte do currículo da Faculdade.

No que diz respeito, ao horário de trabalho, verificamos, de acordo com

as informações prestadas às fls. 19, do presente processo, pelo Dr. Célio Bizotto, Chefe das Cadeiras de Clínicas e Pré-Clínicas, é o seguinte:

Na Faculdade de Odontologia o Prof. Lamar Nunes Lamounier está sujeito ao horário de trabalho das 7:00 às 10:00 horas, nas 2.ª, 4.ª e 6.ª feiras das 19:00 às 22:00 horas, 3.ª e 5.ª e sábados das 7:00 às 12:00 horas, executando 20 horas de trabalhos semanais. No mesmo processo às fls. 12, o Dr. Farjalla Sebba, Coordenador da Assistência Médica do I.N.P.S., em Goiás, informa à Reitoria que o Prof. Lamar Nunes Lamounier trabalha no Ambulatório do I.N.P.S. no horário de 11:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira. De acordo com as informações do presente, pode-se verificar claramente que não há incompatibilidade de horário.

É o que pudemos concluir do presente processo que nos foi confiado para relatar.

Goiânia, 8 de abril de 1968. — *Aristódemo Jácomo — Orivaldo Borges Leão — Pedro de Alcântara Nunes.*

Parecer da Comissão de Professores Interessados: Prof. Aristódemo Jácomo.

Processo n.º 1.677-66.

O Professor doutor Aristódemo Jácomo, exerce o cargo de cirurgião dentista do Estado de Goiás, cumulativamente com o professor de dentística operária desta Faculdade.

Correlação de Matérias

Não se pode falar em exercício da profissão de cirurgião dentista sem estar implícito os conhecimentos de dentística operatória, matéria indispensável ao exercício dessa função, já que o dentista não poderia exercer a sua profissão se não estiver em dia e perfeitamente atualizado com os conhecimentos referentes a tal assunto.

Pela leitura do programa constante deste processo, verifica-se desde logo, que o conteúdo diz respeito à atividade do cirurgião dentista.

Torna-se necessário, ser ressaltado, tendo em vista jurisprudência já firmada pelo DASP, que a matéria ensinada na cadeira de dentística operatória faz parte do currículo do curso de odontólogo.

Compatibilidade de Horário

Relativamente ao horário de trabalho da doutor Aristódemo Jácomo, não há falar em incompatibilidade, senão vejamos:

Horário no Estado de Goiás
18:00 às 18:00 horas.

Horário da Faculdade

8:00 às 12:00 horas — 2.ª, 4.ª e 6.ª feiras
7:00 às 12:00 horas — 3.ª e 5.ª feiras.

Conclusão:

Declaramos que há perfeita correlação de matéria e compatibilidade de horário entre as funções de cirurgião dentista e de professor de dentística operatória.

Goiânia, 12 de fevereiro de 1968.
Alpheu da Veiga Jardim — Presidente. — Célio Bizotto — Membro. — João Teixeira A. Neto — Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 394, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover o pessoal da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal

abaixo discriminado, para as classes em segunda relacionadas, nos termos dos artigos 2º e seguintes da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 — combinados com os dispositivos do Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, aprovado pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

I — A partir de 30 de junho de 1970

Por merecimento:

a) Para a classe B (GL. 203-10-B) da série de classes de Guarda:

1 — Otávio Gomes da Silva, Guarda nível 8.A em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999, — de 13 de julho de 1967

II — A partir de 31 de março de 1972

Por merecimento:

a) Para a classe B (GL. 203-10-B) da série de classes de Guarda:

1 — Josival Leônico Moreira
2 — José Barbosa Pereira
Todos Guardas, nível 8.A, em vagas criadas pelo Decreto n.º 69.999, de 13 de julho de 1967

b) Para a classe B (A.803-9-B) da série de classes de Eletricista Operador:

1 — Sebastião Dias Pinto, Eletricista Operador, nível 8.A, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967.

c) Para a classe B (EC. 204.10-B) da série de classes de Inspetor de Alunos:

1 — José Carlos de Araújo
2 — Eunice Esperidião dos Santos
3 — Aurélio Bômfim dos Santos
Todos Inspetores de Alunos, nível 9.A, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967.

d) Para a classe B (GL. 101.8-B) da série de classes de Zelador:

1 — Antonia Maggy Oliveira, zelador nível 7.A em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967.

e) Para a classe B (CT. 401-10.B) da série de classes de Motorista:

1 — Claudemar Barbosa de Lima
2 — José Vieira dos Santos Filho
3 — Luiz Gonzaga Cavalcante
4 — José Cicero de Moraes
5 — Sílvio dos Santos Silva

Todos Motoristas, nível 8.A, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967.

III — A partir de 30 de junho de 1972

Por merecimento:

a) Para a classe B (AF. 202.10.B) da série de classes de Escriturário:

1 — Antonia Campos de Castro
2 — Maria de Lourdes Alves dos Santos

Todos Escriturários nível 8.A, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967.

b) Para a classe B (AF. 503-9-B) da série de classes de Datilógrafo:

1 — Marinete Cavalcanti Leite de Pontes
2 — Yara Machado Lira
3 — Margarida Fernandes de Moura

Todos Datilógrafos nível 7.A em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967.

c) Para a classe D (A. 601-12-D) da série de classes de Carpinteiro:

1 — João Cassiano do Nascimento, Carpinteiro, nível 10-C, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967.

d) Para a classe D (A. 1706.12-D), da série de classes de Soldador:

1 — José Valério dos Santos, Soldador nível 10.G, em vaga criada pelo

Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967

e) Para a classe B (GL. 303-8-B) da série de classes de Auxiliar de Portaria:

1 — Galba de Araújo Lima
2 — Alfredino Manoel Nascimento
3 — Petrucio Cassiano Dias

Todos Auxiliares de Portaria, nível 7.A, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967

f) Para a classe B (P. 701.15-B) da série de classes de Técnico de Contabilidade:

1 — Edite Maurício Trindade, Técnico de Contabilidade, nível 13.A, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967

g) Para a classe B (P. 1602-9-B) da série de classes de Laboratorista:

1 — Maria Benedita Barros Silva, Laboratorista, nível 8.A, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967

h) Para a classe B (TC. 302.21.B) da série de classes de Contador:

1 — José Maria Agrelli Litreca, Contador, nível 20.A, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967.

i) Para a classe B (P. 1701.14.B) da série de classes de Auxiliar de Enfermagem:

1 — Maria Madalena Silva, Auxiliar de Enfermagem, nível 13.A — em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967, reclassificado pelo Decreto n.º 65.250 de 30 de setembro de 1969

IV — A partir de 31 de março de 1972

Por Antiquidade:

a) Para a classe B (GL. 203.10.B) da série de classes de Guarda:

1 — Agnaldo Tavares Valença, Guarda, nível 8.A, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999 de 13 de julho de 1967.

b) Para a classe B (EC. 204-10-B) da série de classes de Inspetor de Alunos:

1 — Maria Lira de Barros, Inspetor de Alunos, nível 9.A, em vaga criada pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967.

c) Para a classe B (CT. 401.10.B) da série de classes de Motorista:

1 — Claudio Roberto Marques da Silva
2 — Clemlilton Aleluia

Todos Motoristas, nível 8.A, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.999, de 13 de julho de 1967. — *Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.394, DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 8 de agosto de 1972, a Waldemar Ferreira Martinez, matrícula n.º 2.398.357, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola Politécnica da UFBA. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 371, DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elias José Zamprogno, Oficial de Administração, AF-201.16.C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão do Material, reestruturado pelo Decreto n.º 70.840, de 17 de julho de 1972. — *Valder Colares Vieira, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.*

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 414 — Desvincular o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração desta Universidade, subordinando-o diretamente ao Gabinete do Reitor.

N.º 415 — Tornar insubsistente a Portaria n.º 304, de 17 de agosto de 1972, relacionada à Neuza Baptista Segóvia.

N.º 416 — Designar Neuza Baptista Segóvia, Mecanógrafo, regido pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Administração Escolar, junto ao Centro de Estudos Gerais, criada pelo Decreto n.º 70.840, de 17 de julho de 1972, concedendo-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário base. — *Maximo Borgo Filho.*

PORTARIA N.º 418, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Declarar a aposentadoria compulsória do ex-Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, Hildebrando Gomes Lucas, matrícula número 2.110.207, da Faculdade de Odontologia, a partir de 29 de fevereiro de 1967, nos termos do artigo 100, item II, da Constituição Federal de 1967. — *Valder Colares Vieira, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 438, DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parecer da Comissão de Acesso desta Universidade, instituída pela Portaria n.º 216, de 18 de abril de 1972, de acordo com os artigos 2º e 21 do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964 e artigo 6º do Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nomear, por acesso José Fernandes Neves Júnior, Oficial de Administração AF-201.16-C, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, para exercer o cargo vago de Técnico de Administração AF-601.20.A, do mesmo Quadro, a contar de 31 de março de 1972, nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 54.488, acima referido.

**PORTARIA Nº 455, DE 25 DE
OUTUBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Dispensar, a pedido, Alvacell Lusa Braga, ocupante do cargo de Bibliotecária EC-101.20-B, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Biblioteca Central desta Universidade. — *Roberto Mündell de Lacerda.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO
DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 25 de março de 1972, resolve:

Nº 272 — Designar Aurélio Nascimento, Oficial de Administração, AF-201-18.C, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, símbolo 5-F, da Divisão de Legislação e Retribuição de Cargos e Empregos, do

Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto nº 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972.

Nº 273 — Designar Maria Aparecida Sermarino, Administrador da Pessoa de Subsistência, AF-104.14, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação, símbolo 5-F, da Divisão de Legislação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972.

**PORTARIA Nº 293, DE 8 DE
NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Nomear Cezário Baptista, Professor de Ensino Agrícola Técnico, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, símbolo 5-C, criado pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972. — *Fausto Atta Gal.*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 224, de 1972

**PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e

Tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza Administrativa do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

Nº 2.182 — Admitir para emprego constante da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução número 46, de 6 de outubro de 1972.

Como Técnico de Administração

- 1 — Aldenor Alves Santana
- 2 — Claudeth Lemos Ribeiro
- 3 — Gustavo Pereira da Silva Filho

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.183 — Dispensar a pedido, João Francisco de Salles, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 1.056.063, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Chefe da Seção de Transportes e Manutenção, do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 2.185 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Dídace Marcondes, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 1.109.684, em disponibilidade remunerada.

Nº 2.186 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Maria Nery de Oliveira, Costureiro, A-702, nível 5-A, ponto nº 9.073, matrícula número 1.055.360.

Nº 2.187 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1972, Celso de Assis Santos e Ivonete Reis Sampaio, de acordo com o artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1939, em vagas mantidas pelo Decreto, número 70.291-72, da Classe Singular de Atendente, Nível 7, para a Série de Classes de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1.702, Nível 13-A, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 2.195 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Lacy de Medeiros Murici, Auxiliar de Administração, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU).

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 10 de outubro de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto na Instrução nº 49-71, resolve:

Nº 2.196 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Aprigio de Figueiredo, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.057.410, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Superintendente Local do Estado do Acre (SAC), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Dispensar José de Carvalho Chaves, Assistente de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.911.348, da mesma função.

Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substituto.

**HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO**

**ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE
NOVEMBRO DE 1972**

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71) resolve:

Nº 257 — Designar Marlene Moura dos Santos, Escrivão AF-202.10.B, matrícula nº 1.055.269, ponto número 7.233, para substituir o Encarregado da Turma de Contabilidade Sintética — FCS, na função gratificada, símbolo 10.F, da Seção de Contabilidade — AFC, do Serviço de Contabilidade e Finanças — SAF, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 258 — Designar Mariano Campos de Carvalho, Eletricista Operador A-803.10.C, matrícula nº 1.513.133, ponto nº 4.897, para substituir o Encarregado da Oficina de Eletricidade — BOE, na função gratificada, símbolo 12-F, do Grupamento de Obras e Manutenção — AEO, do Serviço de Engenharia — SAEG, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 259 — Designar Odir Gomes dos Santos, Escrivão-Datilógrafo AF-204.7, matrícula nº 1.055.508, ponto nº 9.762, para substituir o Encarregado da Turma de Registro — EIR, na função gratificada, símbolo 10.F, da Seção de Identificação e Registro — MEI, do Serviço de Documentação e Estatística Médicas — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 260 — Designar Nilson Germano Rodrigues, Impressor A-407-10.C, matrícula nº 1.791.855, ponto nº 3.933, para substituir o Encarregado da Turma de Impressão — MGI, na função gratificada, símbolo 10.F, da Seção Gráfica — AMG, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 261 — Designar Luiz Theodoro de Alvarenga e Silva, Oficial de Administração AF-201.14.B, matrícula nº 1.791.822, ponto nº 1.593, para substituir o Chefe da Seção de Análise e Programação — ADA, na função gratificada, símbolo 3.F, do Serviço de Processamento de Dados — SAD, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 262 — Designar Maria Aparecida de Azeredo, Escrivão AF-20.10B, matrícula nº 1.055.061, ponto nº 2.288, do Quadro da AC e OL, para substituir o Encarregado da Turma de Produtos Químicos — MAQ, na função gratificada, símbolo 10.F, do Almoarifado Geral — AMA, do

Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 263 — Designar Laís de Bivar Câmara, Nutricionista — P-1.902.19.A, matrícula nº 1.745.948, ponto número 3.199, para substituir o Encarregado da Turma de Clínicas — DTC, na função gratificada, símbolo 8.F, de Seção Técnica — MDT, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 264 — Designar Jorge Pereira de Lima, Escrivão-Datilógrafo AF-204.7, matrícula 1.055.449, ponto nº 9.564, para substituir o Encarregado da Turma de Material Médico-Hospitalar — MAM, na função gratificada, símbolo 10.F, do Almoarifado Geral — AMA, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

**SUPERINTENDENCIA LOCAL
NO ESTADO DA GUANABARA**

**ORDEM INTERNA DE SERVIÇO
Nº 54, DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1972**

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 49-71 e 37-72, resolve:

Designar Maria Luiza Galvão, Escrivão, nível 3-A, matrícula número 1.056.103, para substituir o Chefe da Seção Local de Impostos e Taxas (CLT), desta Superintendência, nos seus impedimentos eventuais. — *Murilo Aranha,* Superintendente.

Relação nº 225, de 1972

**PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza Médica e Farmacológica do Hospital dos Servidores da União (HSU) resolve.

Nº 2.176 — Admitir para emprego constante da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução número 46, de 6 de outubro de 1972.

Como Pneumologista

- 1 — Abraham Benaim Bohadana
- 2 — Carlos Saraiva e Saraiva.

Nº 2.177 — Admitir para emprego constante da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução número 46, de 6 de outubro de 1972.

Como Biologista

- 1 — Rosemary Gonçalves Bueno e Freitas.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº

mero 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e

Tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza Administrativa do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

Nº 2.178 — Admitir para emprego constante da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução número 46, de 6 de outubro de 1972.

Como *Almoço*

1 — Almoço Feres Pereira.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o Parecer I — 139, de 14-9-71, da Consultoria Geral da República, resolve:

Nº 2.197 — Considerar o servidor João Carlos da Costa, matrícula número 1.236.223, a partir de 15-12-68, nomeado ao Quadro de Pessoal do IPASE, no símbolo 17-F, correspondente à Função Gratificada de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (SJC) da Seção Administrativa (SCA), da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), sendo o decênio o período de 26 de janeiro de 1966 a 28 de janeiro de 1966, vagando-se o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, de que era titular no referido Quadro, nos termos do artigo 60, da Lei número 3.780, de 1960 e de acordo com a Lei nº 1.741, de 1952.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.198 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para outra função gratificada Leila Maria da Luz, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.075.909, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (SCA), da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Decreto nº 70.755-72, resolve:

Nº 2.201 — Designar Wilson de Oliveira Souza, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.660.251, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente do Superintendente, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SLPR) do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Decreto nº 70.178-72, resolve:

Nº 2.202 — Designar Julia Torquada Silva, Agregado 7-F, matrícula nº 1.702.178, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Seção de Material, do Quadro Especial do Hospital dos Servidores da União (HSU).

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, Considerando o disposto no Decreto nº 70.792-72, resolve:

Nº 2.203 — Designar Carmen dos Santos, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.029.526, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Expediente e Controle Médico, da Seção de Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.204 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75 inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lygia de Araújo, Nutricionista P-1.902, nível 20-B, ponto nº 1.860, matrícula nº 1.513.332, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 2.205 — Dispensar Eclésia de Souza Teixeira, Escrivã Dactilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.934.823, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Revisão (ADR), da Seção de Análise (APD), da Divisão de Controle e Coordenação (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de outubro de 1972, fls. 3.752-53;

Processo: AI 205-68 — Acórdão 455

Onde se lê: Por infração ao artigo 42 do Decreto nº 58.605, de 14 de junho de 1966.

Leia-se: Por infração ao artigo 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, c/c a letra "a" do artigo 1º do Decreto nº 58.605, de 14 de junho de 1966.

Processo: AI 70-72 — Acórdão 459

Onde se lê: Para o fim de reformar a decisão atuada ao pagamento da multa.

Leia-se: Para o fim de reformar a decisão de 1ª instância, condenando-se a firma atuada ao pagamento da multa.

Na publicação do *Diário Oficial* — Seção I — Parte II de 24 de outubro de 1972, fls. 3.707, faz-se a seguinte retificação:

Processo: PC 196-72

Onde se lê: Deniz Ferreira Ribetto

Leia-se: *Famlet*-José Taylor de Lima

Considerando o disposto no Decreto nº 70.792-72, resolve:

Nº 2.206 — Designar Walckiria Cuoco Menezes, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.332.269, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Tornar sem efeito a Portaria número 2.082, de 30 de outubro de 1972, que designou Maria da Conceição Vasconcelos Messias Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.669.934, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Serviços Gerais, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local do Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 2.207 — Designar Maria da Conceição Vasconcelos Messias, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.669.934 para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Serviços Gerais, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local do Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 2.208 — Designar Glaura Risolleta Rodrigues Barbosa Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.669.817, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Controle e Assistência Médica Social, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 2.209 — Designar Maria da Paolina Botelho de Arruda Escrivã, nível 8-A, matrícula 1.367.623, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F, de Agente de Treinamento, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*, Presidente.

Retificações

No *Diário Oficial* de 1-11-72 (Seção I, Parte II), página 3.792 — Portaria nº 2.032, de 29-10-72.

Onde se lê: ... em caráter definitivo
Leia-se: ... em caráter efetivo

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 615

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a celebração do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Manter as mesmas preços mínimos de registro no Instituto Brasileiro do Café fixados nas Resoluções números 566 e 614, de 20 de julho de 1972 e 23 de outubro de 1972, respectivamente, a partir de 9 de novembro de 1972, inclusive, de declarações de vendas relativas à exportação de café da safra 1972-73, e anteriores, verde em grão, solteiro ou o correspondente em torrado-moído, para embarques até 28 de fevereiro de 1973, inclusive.

Art. 2º Manter em vigor a quota de contribuição de US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares e oitenta centavos), ou o equivalente em outras moedas, por saca, para os embarques de que trata o artigo 1º, da presente.

Art. 3º Prorrogar o sistema de Garantia de Preços fixado pela Resolução nº 612, de 13 de outubro de 1972, para cobrir as operações realizadas no Instituto Brasileiro do Café, cujas embarques se realizaram de 1 a 28 de fevereiro de 1973, inclusive.

Art. 4º Manter em vigor todas as demais instruções baixadas com respeito à exportação de café que não colidirem com a presente Resolução.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1972. — *Mauro Mattinho Nêta*, Presidente em exercício.
Ofício nº 110.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Retificações

Nas Atas das AGEs de 31 de maio de 1972, da S&O Cristóvão Cia. Nacional de Seguros Gerais, publicadas no *Diário Oficial* da União de 30 de agosto de 1972, Seção I, Parte II, fls. 3.102-03;

Onde se lê:

Jacob Barata ... 127.169 ações possuídas (Quadro do Bolém de Subscrição)

Leia-se:

Jacob Barata ... 127.168 ações possuídas

Onde se lê:

A presente é cópia fiel do livro de Atas nº 1, fls. 2v. a 40v.

Leia-se:

A presente é cópia fiel do livro de Atas nº 1, fls. 2v. a 42v.

AGE das 18:00 horas

Onde se lê:

Elcazar Patrício da Silva, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.871.925-SP

Leia-se:

Elcazar Patrício da Silva, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.871.925-SP

Onde se lê:

José Silva Ferreira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.871.925

Leia-se:

José Silva Ferreira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.025.482

Comissão de Promoções

ATO Nº 3-72

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto de Açúcar e do Alcool, constituída pela Portaria número 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e tendo em vista a conclusão da reunião realizada no dia 1 de corrente, resolve retificar os critérios de promoção da classe "A" para a classe "B", da série de Fiscal de Tributos do Açúcar e do Alcool, constantes dos Atos números 1-72 e 2-72, de 24 de outubro de 1972, que passarão a ser os seguintes, respeitadas a data de provimento de 30 de setembro de 1972: Cyro do Rego Cabral, por antiguidade; João Manoel de Carvalho Costa, por merecimento, com média 50; Antonio Joaquim de Oliveira, por antiguidade; Ronaldo de Araujo Costa, por merecimento, com média 50; Ary Marques de Carvalho, por antiguidade; Armando de Atercar Arraes, por merecimento, com média 50 e Francisco Andrade de Souza Neto, por antiguidade.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1972. — *Vicente de Paula Martins Mendes*, Presidente. — *Aderson Horn Ferro*. — *Elson Braga*. — *Inésio Ribeiro de Azevedo*. — *Ronald F. Monteiro*.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

RELAÇÃO CG-48, DE 10.11.72

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — QPEX n.º 392, de 7 de novembro de 1972. Declara, José Franklin de Faria — ocupante do cargo de Agente de Estatística 14-C do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 5 F, correspondente a função gratificada de Chefe de Agência (Duque de Caxias-RJ), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 26 de setembro de 1972, em conformidade com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 27 de novembro de 1952 e considerá-lo aposentado, nessa situação, a contar da mesma data de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com os artigos 176, item I, e 187 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 11, § 2.º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

2 — QPEX n.º 393, de 7 de novembro de 1972. A) Considera aposentado a partir de 2 de setembro de 1972:

I — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item II, da Constituição, combinados com os artigos 176, item I, e 187 da Lei n.º 1.711, de 28

**MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

de outubro de 1952, e artigo 11, § 2.º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967:

1. Manoel Cláudio Gomes, na condição de Agregado 12-F (Proc. IBE 8.255-72):

B) Aposentar:

I — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b), da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 11, § 2.º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967:

1 — Washington de Carvalho Puntar, em cargo de Servente, nível 5 (Proc. AC-847-72);

II — no quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b), da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711,

1. José Romeiro Pereira da Silva, em cargo de Estatístico 22.C (Processo IBE-6.252-70 — DELEST-MG);
2. Eduardo José Teixeira Júnior, em cargo de Agente de Estatística

10.A (Proc. AC-253-72 — DELEST-RJ);

3. Antônio Brandão Cavalcante, em cargo de Agente de Estatística 12.B (Proc. IBE-95-72 — DELEST-PE).

C) Concede aposentadoria:

I — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a), da Constituição, combinados com o artigo 180, da alínea a), da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 2.º, § 3.º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964;

1. Sebastião Cardoso, em cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Alpinópolis-MG), símbolo 14-F (Processo IBE-4.732-72 — DELEST-MG);

2. João Bravo de Araújo, em cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Tombos-MG), símbolo 13-F (Proc. IBE-7.092-72 — DELEST-MG);

3. Levy Soares de Almeida, em cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Guiricema-MG), símbolo 15-F (Proc. IBE-8.631-72 — DELEST-MG);

4. Darcy Batista Coelho, em cargo de Agente de Estatística 12.B, com

as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Virginópolis-MG) símbolo 15-F (Proc. IBE 4.808-72 — DELEST-MG);

II — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a), da Constituição:

1. Salviano José de Moura, em cargo de Agente de Estatística 10.A (Processo IBE 6.008-72 — DELEST-GO)

III — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a), da Constituição:

1. Aluísio Ferreira de Lira, em cargo de Engenheiro 21.A (Proc. IBE 257-68);

IV — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a), da Constituição:

1. Elisa Cerqueira Maia, em cargo de Estatística 22-C (Proc. IBE 4.310 de 1972).

3 — QPEX n.º 395, de 9 de novembro de 1972. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Salus Barbosa Anastácio, do cargo de Agente de Estatística, nível 10.A, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (DELEST-MT).

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1 176

Preços: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONCURSO PARA "AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA"

Retificações

Na publicação constante do *Diário Oficial* da União de 9 de novembro de 1972, Seção I — Parte II, façam-se as seguintes retificações:

Na página 3.987 — 1ª coluna — preâmbulo — 7ª linha,

Onde se lê:

Auxiliar

Lê-se:

Auxiliar

3ª coluna — 5ª linha,

Onde se lê:

Compreenderá

Lê-se:

Compreenderá

3ª coluna — item 5 — 6ª linha,

Onde se lê:

invocação

Lê-se:

convocação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CDTD/PA-AP

PORTARIA N.º 1288, DE 31 DE MAIO DE 1972

Edital com prazo de 90 dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n.º 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-lei número 1.164, de 1.º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 5.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8, da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, e artigos 19 a 31, do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, Convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Itupiranga, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no anexo que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1972.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto de Marabá, sito na Agrovila do INCRA, Km 48 da rodovia Transamazônica, Município de Itupiranga, Estado do Pará.

Belém, 3 de novembro de 1972. — *Delmiro dos Santos*, Chefe Procuradoria Regional Presidente CDTD/PA-AP.

EDITAIS E AVISOS

Memorial descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Município de Itupiranga, Estado do Pará, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971.

Partindo da nascente do Igarapé Lago Vermelho, daí seguindo em linha reta até atingir a confluência dos Rios da Esquerda e do Meio, daí prosseguindo em linha reta até encontrar a divisa dos municípios de Itupiranga e Jacundá. Daí, prossegue na direção Sudeste, pela referida divisa, até atingir a margem esquerda do Rio Tocantins. Daí subindo este rio até atingir a foz do Igarapé Lago Vermelho, daí subindo pela sua margem di-

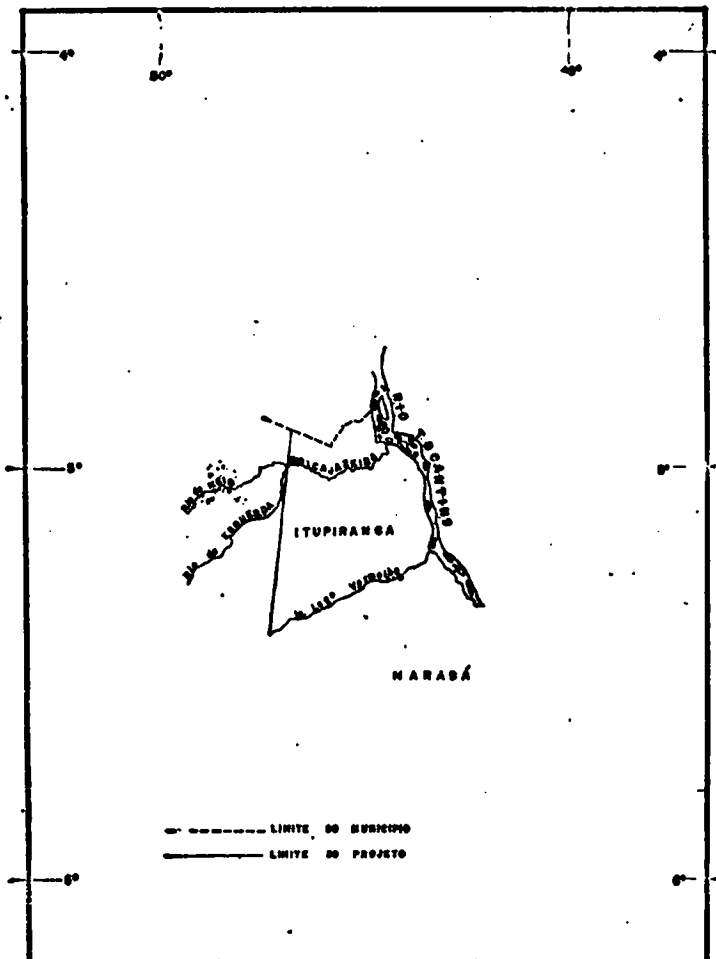
reita até encontrar a sua nascente, ponto de partida.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 187 900 ha tomando-se como referência a folha SB-22 da Carta do Brasil ao milionésimo publicada pela Fundação IBGE.

A divisão entre os municípios foi fornecida pelo mapa estadual, na escala de 1:2.000.000, do Estado do Pará, edição de 1967.

Marabá, PA., 18 de outubro de 1972. — *Ilo João Solak* — CREA — número 6.181 — 7ª Região — Membro Técnico CDTD/PA-AP.

Ofício n.º 102



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	
PROJETO FUNDIÁRIO DE MARABÁ	
ÁREA A SER DESCRIMINADA EM CONSEQUÊNCIA DA PORTARIA 1288/72	ÁREA: 187.000 ha
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ	ESCALA: 1:1000 000
DECRETADO EM 18/10/1972 POR: <i>M. ROBERTO</i>	VISTO
CONFERE: <i>[Assinatura]</i>	SECRETÁRIO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS MARABÁ

(Dias: 20, 21 e 22-11-72)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Concurso para Provisamento de Cargos da Carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, (C-01).

EDITAL

Faço público que, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP. 11.025-72, o candidato José Aniceto de Lima, habilitado com o total de 894 pontos no concurso em epígrafe, teve a sua classificação

no resultado final modificado para efeito de nomeação, passando a figurar logo abaixo do último colocado. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1972 — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRÁS

Venda de sucata e materiais inservíveis

A Obra de Construção do Oleoduto Caxias-Santa Cruz-Volta Redonda —

(OSVOL), convida as firmas interessadas em participar da Tomada de Preços relativa à venda de tambores vazios, sucata de aço carbono, sucata de cobre, sucata de madeira e chapas onduladas de cimento armazenadas nos locais abaixo assinalados, onde poderão ser examinados, no período de 20-11-72 a 28-11-72 no horário de 8:00 às 15:30 horas:

Terminal de Volta Redonda (Km 8,5 da BR-116 — Volta Redonda — RJ.)

Lote 1 — 25.000 Kg — Sucata de aço carbono

Estação Intermediária de Japeri (Estrada Eng.º Pedreira a Japeri — Pedra Lisa-Parada 60-Japeri-Nova Iguaçu — RJ)

Lote 2 — 25.000 Kg — Sucata de aço carbono

Canteiro de Revestimento (Cidade dos Meninos — Caxias — RJ.)

Lote 3 — 2.300 Tambores vazios — cap. 200 litros

Lote 4 — 8.000 Kg — Sucata de aço carbono

Obra da BADUC II (Km 11,5 da Rod. Washington Luiz — Duque de Caxias — RJ.)

Lote 5 — 600.000 Kg — Sucata de aço carbono

Lote 6 — 1.000 Kg — Sucata cabos cobre revestidos cloreto de polivinila

Lote 7 — 1.933 Calços de pinho ... 3" x 3" — comp. 3/8 metros nestaçã

Lote 8 — 810 Chapas onduladas de cimento amianto — usadas (sendo ... 570 c|2,44 m x 0,506 m e 240 c|2,13 m x 0,90 m).

As propostas deverão ser entregues no Escritório da Obra de Construção do Oleoduto Caxias-Santa Cruz-Volta Redonda — OSVOL, sito à Rodovia Washington Luiz — Km 10,5 (REDUC) — Duque de Caxias — RJ., às 10:00 horas do dia 4 de dezembro do corrente ano, quando serão abertas na presença de todos os interessados.

Será exigida de cada licitante uma caução de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que deverá ser depositada até às 9:30 horas do dia 4 de dezembro, sendo que a mesma será devolvida aos proponentes não classificados, depois de conhecido o resultado da Tomada de Preços.

A(s) firma(s) proclamada(s) vencedora(s) da Tomada de Preços deverá(ão) depositar, no ato, caução correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de sua(s) proposta(s). Tal caução será retida como garantia da retirada do material, servindo para pagamento das últimas parcelas do material adquirido, o qual deverá ser retirado até o dia 30-12-72.

Correrão por conta do(s) comprador(es) todas as despesas pertinentes ao carregamento e transporte do material, bem como quaisquer impostos ou taxas que, porventura, incidirem sobre o valor do mesmo.

O presente edital será publicado no *Diário Oficial* da União no dia 20 de novembro de 1972.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 1972. — *Emanuel Dias de Carvalho*, Coordenador da Comissão de Alienação.

(Nº 006.364-E — 17-11-72 — Cr\$ 75,00)

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Ata nº 94-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta, para a Concorrência de Edital nº 94-72, referente ao fornecimento de tubos cerâmicos sanitários, classe B da EB-5 da ABNT, de ponta e bolsa, destinados às Redes Coletoras dos Sistemas de Esquotos Sanitários das cidades de Imperatriz, no Estado do Maranhão e de Picos, no Estado do Piauí, respectivamente 3º e 4º Distritos Federais de Obras de Saneamento, de acordo com as publicações feitas no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), do dia 3 de outubro de 1972, página nº 3.428, e nos órgãos de divulgação "Diário de Notícias" e "O Globo" do Estado da Guanabara, do dia 5 de outubro de 1972, páginas 5 e 10, respectivamente.

As quinze horas do dia sete de novembro de mil novecentos e setenta e dois, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Carlos Luiz Baptista Lopes e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta sessão, o Senhor Presidente informou aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes de documentação e de proposta exigidos no Edital de Concorrência número 94-72, havendo comparecido e entregues os referidos envelopes os representantes das firmas Cerâmica Martini S. A. e Cerâmica Santa Terezinha, Ltda.

Prosseguindo os trabalhos, a Comissão examinou a documentação dos participantes e considerou que a mesma atendeu as condições do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente colocou os documentos à disposição dos interessados para exame e indagou se alguém desejava fazer declaração para constar da Ata. Não havendo declarações, o Senhor Presidente passou à abertura e leitura das propostas.

As propostas apresentadas em resumo foram as seguintes:

Cerâmica Santa Terezinha Ltda.:

Preço total para fornecimento à Cidade de Imperatriz-MA:

Cr\$ 1.034.200,00 (hum milhão, trinta e quatro mil cruzeiros e duzentos cruzeiros).

Prazo para entrega na cidade de Imperatriz-MA: 5 (cinco) meses.

Preço total para fornecimento à cidade de Picos-PI:

Cr\$ 408.479,00 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros).

Prazo para entrega na cidade de Picos: 3 (três) meses.

Preço total para todo o fornecimento:

Cr\$ 1.440.679,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros).

Prazo total para todo o fornecimento: 5 (cinco) meses.

Cerâmica Martini S. A.

Preço total para fornecimento à Cidade de Imperatriz-MA:

Cr\$ 1.102.500,00 (hum milhão, cento e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para entrega na cidade de Imperatriz-MA: 3 (três) meses.

Preço total para fornecimento à Cidade de Picos-PI:

Cr\$ 464.029,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e nove cruzeiros).

Prazo para entrega na cidade de Picos-PI: 3 (três) meses.

Preço total para todo o fornecimento:

Cr\$ 1.566.529,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros).

Prazo total para todo o fornecimento: 3 (três) meses.

Depois que a Comissão e demais presentes rubricaram e examinaram as propostas o Senhor Maximiliano

Francisco Alcantara, representante da Cerâmica Martini S. A., pedindo a palavra solicitou que constasse da Ata o seguinte: "Como diretor da Cerâmica Martini S. A., peço que a Comissão tome ciência e faça constar da respectiva data da concorrência que a Cerâmica Santa Terezinha ofereceu o prazo de entrega total de 5 (cinco) meses, deixando pois de cumprir exigência contida no Edital 94-72, a qual exigia prazo de entrega total máximo de 3 (três) meses".

Em seguida, o Senhor Presidente informou ao representante da Cerâmica Martini S. A., que a sua solicitação seria levada em consideração, quando a Comissão procedesse o exame e a análise das propostas apresentadas.

Não havendo mais nenhuma declaração para constar da Ata, e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata,

que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de novembro de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Carlos Luiz Baptista Lopes, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

Ata nº 98-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 98-72, referente à construção da Galeria Palha de Arroz, em concreto armado, da Estaca: 5 + 9,20m à Estaca 13 + 10,00m, na cidade de Terestina, capital do Estado do Piauí, 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as Especificações e características constantes do Edital e da Especificação nº 98-72.

As quinze horas do dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços Número 98-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas Berma — Engenharia e Comércio Ltda. e Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL, inscritas neste Departamento sob os números 327 e 173, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes de proposta e à leitura dos seguintes preços e prazos propostos:

Berma — Engenharia e Comércio Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$: 151.204,58 (Cento e cinquenta e hum mil, duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Prazo para execução: 6 (seis) meses consecutivos.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL

Preço total dos serviços: Cr\$: 181.164,70 (Cento e oitenta e hum mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Prazo para execução: 6 (seis) meses consecutivos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**COLEÇÃO DAS LEIS
1972**

VOLUME V

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.207

PREÇO: Cr\$ 3,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.206

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50